CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 463/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19 INS.MUN: 098140-0 INS.ESTADUAL: 19.462.741-1, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Izairton Gomes Sousa, Brasileiro, portador do CPF nº 579.348.943-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 283/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 137 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar opresente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1 2 9 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UNIÃO/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto contratado:

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA							
CNPJ: **35.746.723/0001-19** INS.MUN: 098140-0 INS.ESTADUAL: 19.462.741-1							
REPRESENTANTE: Izairton Gomes Sousa, Brasileiro, portador do CPF nº 579.348.943-68 Endereço: **R ANTONIO GREGORIO VERAS, 11166, LOJA A, Bairro Santo Antônio**							
CONTATO: (86) 9961-3677							
E-mail: **ORIGINALAUTOSERVICOS@GMAIL.COM**							
Lote	**Item**	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**
0014		LOTE 14					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	COFAP	6 UN	226,00	1.356,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	COFAP	6 UN	194,00	1.164,00
	0003	PIVÔ INFERIOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	8 UN	69,00	552,00

	0004	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	8 UN	69,00	552,00
	0005	BOMBA D'AGUA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	URBA	4 UN	196,00	784,00
	0006	SEMI EIXO COMPLETO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	4 UN	249,00	996,00
	0007	CORREIA DENTADA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	GATES	6 UN	54,00	324,00
	0008	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA dentada	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NYTRON	4 UN	121,00	484,00
	0009	CUBO DE ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	IMA	8 UN	112,00	896,00
	0010	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	GATES	5 UN	67,00	335,00
	0011	ROLAMENTO ESTICADOR DO ALTERNADOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NYTRON	6 UN	195,00	1.170,00
	0012	ROLAMENTO DE CENTRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	SABÓ	4 UN	73,00	292,00
	0013	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	CONTROIL	6 UN	39,00	234,00
	0014	JOGO DE PARTILHA DE FREIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	8 UN	71,00	568,00
	0015	JOGO DE DISCO DE FREIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	HIPER FREIOS	4 UN	133,00	532,00
	0016	JOGO SAPATA DE FREIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	6 UN	118,00	708,00
	0017	JOGO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	HIPER FREIOS	4 UN	232,00	928,00
	0018	ARTICULAÇÃO AXIAL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	4 UN	39,00	156,00
	0019	CRUZETA DO CARDAN	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	5 UN	60,00	300,00
	0020	COIFA LADO RODA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	KIT E CIA	4 UN	20,00	80,00
	0021	COIFA LADO CAMBIO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	KIT E CIA	4 UN	28,00	112,00
	0022	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA DE REPOSIÇÃO	NAKATA	2 UN	280,00	560,00

			ORIGINAL				
	0023	TRIZETA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	3 UN	73,00	219,00
	0024	OLEO PARA MOTOR 10W-40	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MAXON	28 UN	26,00	728,00
	0025	FILTRO DE OLEO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	TECFIL	16 UN	12,00	192,00
	0026	FILTRO DE AR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	TECFIL	8 UN	23,00	184,00
	0027	FILTRO DO AR CONDICIONADO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	TECFIL	8 UN	20,00	160,00
	0028	FILTRO AUXILIAR COMBUSTÍ VEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	TECFIL	9 UN	31,00	279,00
	0029	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	TECFIL	8 UN	22,00	176,00
	0030	BUCHA DA BANDEJA INFERIORHÁ MAIOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOBENSANI	6 UN	47,00	282,00
	0031	BUCHA DA BANDEJA INFERIORHÁ MENOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOBENSANI	6 UN	45,00	270,00
	0032	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOBENSANI	8 UN	44,00	352,00
	0033	ALTERNADOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	BOSCH	3 UN	425,00	1.275,00
	0034	SEMI EIXO TRASEIRO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	NAKATA	4 UN	283,00	1.132,00
	0035	PARA BRISA	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	THERMOGLAS S	2 UN	453,00	906,00
	0036	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	SACHS	4 UN	286,00	1.144,00
	0037	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	LUK	2 UN	117,00	234,00
	0038	OLEO PARA ENGRENAGEM W-80	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOTORFIX	12 UN	23,00	276,00
	0039	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	SPAAL	4 UN	331,05	1.324,20
	0040	COXIM DO MOTOR LD	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOBENSANI	6 UN	194,00	1.164,00
	0041	COXIM DO MOTOR LE	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	MOBENSANI	6 UN	194,00	1.164,00

0042	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	AMPRI	2 UN	998,50	1.997,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 26.541,20
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 26.541,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 25/10/2022 e encerramento em 25 /10 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 28.999,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 25 de OUTUBRO de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
CONTRATADA